

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072/2024

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor valor por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam, através de documentação anexa ao processo, que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ATA DE ANÁLISE da Comissão de Contratação que prevê que a CONTRATAÇÃO DIRETA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

No uso de suas atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA 072/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Reparo na soft starter do Nova Ituiutaba e Elevado na Área Técnica, conforme especificações no termo de referência.

Contratado: RENO DRIVES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.008.731/0001-02

Valor Total: R\$12.989,95 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ituiutaba/MG, 12 de dezembro de 2024.


Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos
SAE Ituiutaba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Reparo na softstarte do nova Ituiutaba e elevado da área técnica , nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O softstarte é o equipamento que realiza o acionamento das bombas do apoiado do nova Ituiutaba e do elevado da área tecnica, uma vez sem elas o sistema de abastecimento fica defeituoso.

2.2. Não temos pessoas capacitadas no time de manutenção da SAE para realizar tais reparos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. As características técnicas, qualidade de fabricação, armazenagem, montagem e ensaios das unidades, objeto do fornecimento, deverão estar de acordo com as revisões vigentes das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou INMETRO.

3.2. Especificação e quantidades:

Item	UN	Descrição	Quantidade
01	SV	Serviço de reparo na softstarte siemens g/140110, 3rw4073-6bb44, 230A	1
02	SV	Serviço de reparo na softstarte WEG 1041006315, ssw070085t5sz 85A	1

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1. O valor médio total estimado para a aquisição R\$ 12.989,96 (Doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme pesquisa de preços realizada pelo Sistema de Operação da SAE.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE – Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 - Independência, CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

5.3. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1. Provisoriamente (Quantitativo), para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Definitivamente (Técnico), no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

5.4. É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

5.5. Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 025/2024, constante no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".

5.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

5.7. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

5.8. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.9. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições dos produtos.

5.10. Da garantia e assistência técnica:

5.10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.10.2. No caso de apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.10.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado, exclusivamente pela contratada.

5.10.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.10.5. Caso haja necessidade de envio dos equipamentos, para manutenção ou troca na garantia, para outra cidade, a contratada assumirá todos os custos de transporte e demais encargos que houver.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

7. ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação deverá ocorrer por menor valor por ITEM.

8. Condições de pagamento

- 8.1. Pela perfeita e fiel realização da manutenção e a entrega das peças, objeto deste Termo de Referência, a SAE fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total, recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à (s) licitante (s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- 8.3. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 8.4. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos ou serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.5. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
- 8.6. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

9. Dotação orçamentária

- 9.1. Os créditos necessários à cobertura da Compra Direta estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica 17.512.0014.2.244, para o presente exercício.

10. Das obrigações da contratada

- 10.1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 10.2. A substituição dos produtos não exime a Contratada do recebimento de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no item 13 deste Termo de Referência.
- 10.3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE. O tempo de garantia, quando não estiver especificado na descrição do item, deverá ser a garantia padrão do fabricante.
- 10.4. Atender prontamente a Contratante, no prazo da garantia, quando solicitado.
- 10.5. A garantia inclui a substituição dos produtos em desconformidade com a especificação, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

- 10.6. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
- 10.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos, inclusive de natureza tributária e comercial, incidente sobre o objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe também a responsabilidade total e exclusiva pela reparação de danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da contratante ou de terceiros, pela ação de prepostos (inclusive no ato da entrega) ou em virtude de manuseio ou utilização do produto fornecido.
- 10.8. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, isentando a Contratante de qualquer imputação nesse sentido.
- 10.9. Comunicar à SAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.10. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.11. Caberá ainda à Contratada:
- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
 - d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão;

11. Obrigações da contratante

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à CONTRATADA.
- 11.4. Conferir e receber, definitivamente, os materiais fornecidos.
- 11.5. Notificar, por escrito, prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

12. Gestão e fiscalização

- 12.1. O SAE designará formalmente o responsável pela fiscalização do serviço feito, verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente da Operação ficará responsável por gerir e coordenar o processo de execução contratual.
- 12.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência.
- 12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.
- 12.7. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.
- 12.8. Após a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.9. O fiscal do contrato anotar no histórico das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 12.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. Vigência de contrato

- 13.1.** Não se aplica, pois os itens serão entregues de imediato.

14. Penalidades

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes do Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na PORTARIA SAE - 025/2024, presente no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".
- 14.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao

Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que

não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.6.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.6.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.6.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.6.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.6.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de

Declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

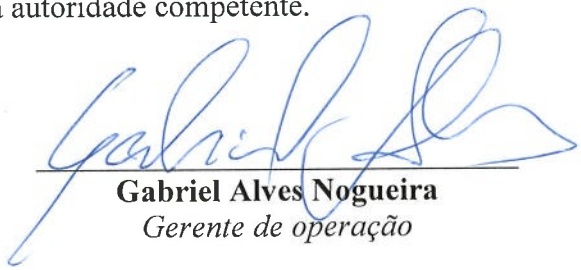
14.10. Todas as sanções previstas no item 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

14.12. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.13. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.



Gabriel Alves Nogueira
Gerente de operação